



e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 08/08/2024 à 07/05/2025.

Dotação Orçamentária: 2024.25.50.13.391.1026.2341.04.

Recurso: Tesouro Estadual.

Empenho: n° 00001, de 21 de maio de 2024.

Data de assinatura: 08/08/2024.

Assina pela SECULT: Yara Nunes dos Santos - Secretária.

Assina pela EMPRESA: Vicente Souto Junior - Representante Legal.

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretaria de Estado da Cultura

Protocolo 479729

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2024

PROCESSO: 202417647001244

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 013/2023/SEAD/GECC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação dos serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, conforme demanda, visando suprir as necessidades da SEAPA.

CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A, CNPJ n° 27.595.780/0001-16.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.423,590,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 08 dias de agosto de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado da SEAPA

Protocolo 479582

Extracto do Termo de Desistência

A Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária e Abastecimento, por meio da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, conforme consta no processo administrativo n° 202417647002141, informa que FABRICIO SILVA CAMARGO CPF: ***.243.916-**, a partir de 02/07/2024, formalizou o Termo de Desistência da vaga e do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.001/2024, referente ao processo seletivo simplificado do Edital n. 0005/2021 - SEAD, publicado no Diário Oficial n. 23.570, de 14/06/2021, e estando ciente de que ao assinar o termo de desistência, serão cessados quaisquer efeitos financeiros advindos do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 479707

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS COMUNICA AS RESOLUÇÕES PARA PUBLICAÇÃO

01 - HF EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA

RESOLUÇÃO: 4.000/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202317604005647

ASSUNTO: Cancelamento da Resolução n° 3.905/2023-CE/PRODUZIR

DATA APROVAÇÃO: 25.02.2024

DECISÃO: Art. 1º - Aprovar o cancelamento da Resolução n° 3.905/2023 - CE/PRODUZIR SEI N° (54782965) da empresa HF EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.426.542/0001-17.

Art. 2º - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A. - GOIASFOMENTO, a proceder o cancelamento do Termo de Parcelamento dos débitos, anteriormente aprovado pela Resolução n° 3.905/2023 - CE/PRODUZIR, em reunião extraordinária do dia 12 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais a partir de sua assinatura.

01 - CENTAURO GRÁFICA E EDITORAL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RESOLUÇÃO: 4.002/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202417604002818

ASSUNTO: Parcelamento

DATA APROVAÇÃO: 25.06.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A., a proceder o Termo de Parcelamento dos débitos existentes da empresa CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ n° 02.111.102/0001-00, referente aos débitos do saldo devedor do 5º, 7º e 8º períodos de fruição do benefício no programa PRODUZIR, totalizando o valor de R\$ 472.639,42 (quatrocentos e setenta e dois mil seiscents e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme consta no Processo n° 202417604002818.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo efeitos legais a partir de sua aprovação.

03 - CENTAURO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA

RESOLUÇÃO: 4.003/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202417604002778

ASSUNTO: Parcelamento

DATA APROVAÇÃO: 25.06.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A., a proceder o Termo de Parcelamento dos débitos existentes da empresa CENTAURO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA, CNPJ n° 09.041.642/0001-03, beneficiária do programa PRODUZIR, relativo aos débitos do saldo devedor do 1º ao 6º ano de fruição do benefício do programa PRODUZIR, totalizando o valor de R\$ 1.747.012,52 (Hum milhão, setecentos e quarenta e sete mil doze reais e cinquenta e dois centavos), em 36 (trinta e seis) parcelas, conforme consta no Processo n° 202417604002778.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, porém, surtindo efeitos legais a partir de sua aprovação.

04 - HPR IMPORT. COM. DE PELÍCULAS CONTROLE SOLAR LTDA

RESOLUÇÃO: 4.004/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202417604002683

ASSUNTO: Projeto de Implantação/COMEXPRODUZIR

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Aprovar, para os efeitos do COMEXPRODUZIR, o Projeto de Implantação da empresa HPR IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR LTDA, no município de Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 54.789.267/0001-39, conforme consta do Processo n° 202417604002683.

Art. 2º - Conceder à empresa um crédito outorgado no valor equivalente ao percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), a ser aplicado sobre o saldo devedor do ICMS correspondente à operações interestaduais com bens e mercadorias, cujo desembarque aduaneiro tenha ocorrido em território goiano, para o prazo de fruição limitado a 31 de dezembro de 2032, de acordo com a Lei Complementar n° 160, de 7 de agosto de 2017 e, com a data base de cálculo: 01/05/2024, condicionado ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao Programa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.